

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Secretaria de Saúde

Lei Orçamentária

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
FMS/SS	<ul style="list-style-type: none">• Administração Direta• Subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo• Compõe, juntamente com as SESMAUR, SAS, SO, SE, SEDIC, SETUR, SEDH, SEAPA, SESUC, SEL e SMU, o nível de Formulação, Execução e Avaliação de Políticas Públicas e Promoção da Cidadania da Administração Municipal	<ul style="list-style-type: none">• Ivan Charles Fonseca Chebli• Secretário• Ordenadora de Despesas	<ul style="list-style-type: none">• Conselho Municipal Saúde• Conselho Municipal de Proteção dos Animais• Ouvidoria Municipal de Saúde• Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde• Assessoria Jurídica Local• Assessoria de programação e acompanhamento• Secretaria Adjunta de Saúde• Subsecretarias:<ul style="list-style-type: none">- Regulação- Vigilância em Saúde- Urgência e Emergência- Atenção à Saúde- Gestão Administrativa e Financeira- Planejamento, Gestão Integrada e Participativa
Legislação	<ul style="list-style-type: none">• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019• Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021• Decreto nº 14.514 de 30 de abril de 2021• Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023		

• Atribuições

- implementar novo modelo de gestão em saúde e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável;
- garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema;
- organizar e pactuar o acesso às ações e serviços de atenção especializada a partir das necessidades da atenção básica, configurando a rede de atenção, por meio dos processos de integração e articulação dos serviços de atenção básica com os demais níveis do sistema, com base no processo da programação pactuada e integrada da atenção à saúde;
- contribuir para a constituição e fortalecimento do processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo os compromissos pactuados, disponibilizando de forma cooperativa os recursos humanos, tecnológicos e financeiros, conforme pactuação estabelecida;
- coordenar a formulação, gerenciamento, implementação e avaliação do processo permanente de planejamento participativo e integrado, de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo nesse processo o plano de saúde e submetendo-o à aprovação do Conselho de Saúde;

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Secretaria de Saúde

Lei Orçamentária

- implementar e difundir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais;
- implementar e difundir os protocolos de regulação de acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, estaduais e regionais;
- promover o monitoramento e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios;
- elaborar normas técnicas, complementares às das esferas estadual e federal, para o seu território;
- promover e desenvolver políticas de gestão do trabalho, considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho.